

PROCESSO ELEITORAL FUNCEF 2024**TERMO DE CONSENTIMENTO**

Em observância ao disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) e demais normas e regramentos aplicáveis à proteção de dados pessoais, eu _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, ora denominado TITULAR dos dados, nos termos dos artigos 7.º, I e 11, I da LGPD, manifesto-me na forma informada, livre, expressa e inequívoca, no sentido de autorizar a FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS – FUNCEF, ora denominada CONTROLADORA dos dados pessoais ou FUNCEF, a realizar o tratamento dos meus dados pessoais e/ou sensíveis para as finalidades e condições estabelecidas no presente instrumento, que envolvem especialmente a minha participação como candidato no Processo Eleitoral da FUNCEF 2024 (“Processo Eleitoral”).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DADOS PESSOAIS A SEREM TRATADOS

1. Para a execução do Processo Eleitoral da FUNCEF 2024, autorizo a CONTROLADORA a utilizar os seguintes dados pessoais e/ou sensíveis:
 - i. nome completo;
 - ii. data de nascimento;
 - iii. número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
 - iv. número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - v. estado civil;
 - vi. situação perante a FUNCEF;
 - vii. fotografia;
 - viii. endereço completo (com cidade, UF, país e CEP);
 - ix. números de telefone (residencial, comercial e celular), WhatsApp e endereços de e-mail;
 - x. breve Currículo com dados e informações relacionadas à candidatura ao Processo Eleitoral da FUNCEF 2024;
 - xi. informações, certidões e documentos constantes do art. 18 do Regulamento das Eleições da FUNCEF 2024, do qual declaro conhecimento e ciência do seu teor;



- xii. formação acadêmica, curso superior, experiência profissional (empresa em que trabalhou, períodos, cargos e funções exercidas, descrição das atividades e experiências adquiridas; e
- xiii. informações e documentos constantes da Ficha de Qualificação do Processo Eleitoral.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS

2. Como TITULAR, autorizo que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais listados neste Termo para as seguintes finalidades:
 - i. permitir a minha participação como candidato (titular ou suplente) no Processo Eleitoral;
 - ii. para possibilitar a minha inscrição e candidatura no Processo Eleitoral;
 - iii. para cumprimento de obrigações e regras estabelecidas no Processo Eleitoral por meio do Regulamento das Eleições FUNCEF 2024;
 - iv. para divulgação no site da FUNCEF, nos sistemas que compõem o Processo Eleitoral e nas demais mídias, inclusive, sociais;
 - v. para o cumprimento pela CONTROLADORA de todas as obrigações relacionadas ao Processo Eleitoral impostas por órgãos de fiscalização ou pela Patrocinadora;
 - vi. quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do TITULAR que exijam a proteção dos dados pessoais;

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPARTILHAMENTO DE DADOS

3. A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do TITULAR com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS

4. A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do TITULAR e à Autoridade



Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao TITULAR, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da LGPD.

CLÁUSULA QUINTA – TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

5. É permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do TITULAR durante todo o período do Processo Eleitoral da FUNCEF 2024, para as finalidades relacionadas nesse Termo e, ainda, após o término do Processo Eleitoral, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da LGPD.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

6. O TITULAR poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o disposto no artigo 8.º, § 5.º, da LGPD, oportunidade em que ficam ratificados os tratamentos realizados pela CONTROLADORA sob o amparo do consentimento anteriormente manifestado, enquanto não houver requerimento de eliminação, nos termos do inciso VI do caput do art. 18 da LGPD.
 - 6.1 O TITULAR fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:
 - i. para cumprimento de obrigações legais decorrentes do Processo Eleitoral;
 - ii. para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
 - iii. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; e
 - iv. quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do TITULAR que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS DO TITULAR

7. Nos termos do art. 18 da LGPD, o TITULAR de dados pessoais e/ou sensíveis tem direito a obter da CONTROLADORA, com relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição:



- i. confirmação da existência de tratamento;
- ii. acesso aos dados;
- iii. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- iv. anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- v. portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;
- vi. eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do TITULAR, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD;
- vii. informação das entidades públicas e privadas com as quais a CONTROLADORA realizou uso compartilhado de dados;
- viii. informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e
- ix. revogação do consentimento, nos termos do § 5.º do artigo 8.º da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - VAZAMENTO DE DADOS OU ACESSOS NÃO AUTORIZADOS - PENALIDADES

8. As Partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da LGPD.

_____, _____ de _____ de _____.
Cidade/UF

TITULAR